

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Termo de Referência - TR

Adesão a serviço eletrônico de licitações públicas, visando à disponibilização de acesso a plataforma digital para a condução dos processos licitatórios do PARANACIDADE.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. PRAZOS CONTRATUAIS	3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4.1. ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES	4
4.2. APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	4
4.3. CONFORMIDADE LEGALO	5
4.4. CUSTO ZERO PARA O PARANACIDADE	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	5
5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	5
5.3. DEMAIS DOCUMENTOS	6
6. SUSTENTABILIDADE	7
7. GESTÃO DO CONTRATO	7
7.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO	7
7.2. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA	8
7.3. FORMA DE PAGAMENTO	9
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	9

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Adesão a serviço eletrônico de licitações públicas, mediante a contratação de empresa especializada, para a disponibilização de acesso a plataforma eletrônica de processos licitatórios, com a prestação de apoio técnico-operacional contínuo, em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer ônus financeiro para o PARANACIDADE.

2. PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo de execução e de vigência do futuro contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Ambos os prazos poderão ser prorrogados a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e em conformidade com as disposições legais e regulamentares.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência, transparência, segurança, economicidade, competitividade e publicidade dos processos realizados, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

A adesão à plataforma permitirá a otimização dos recursos, a ampliação da participação de fornecedores e a simplificação das etapas dos certames, atendendo às recomendações dos órgãos de controle.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer:

4.1. ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES

- a) Disponibilizar sistema informatizado, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para a gestão completa dos processos licitatórios, desde a publicação do edital até a homologação;
- b) O acesso ao sistema deverá ser realizado através de senha cadastrada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível do titular;
- c) Permitir a realização de sessões públicas de forma eletrônica e síncrona, com registro de atos em tempo real;
- d) Garantir funcionalidades de gestão de editais, propostas, lances, documentos, esclarecimentos, impugnações, recursos, adjudicação e homologação.

4.2. APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Oferecer suporte técnico aos usuários da contratante, em tempo hábil, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone whatsapp e chat);

- b) Prestar suporte técnico especializado para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização da plataforma, bem como para a pronta solução de eventuais problemas técnicos que possam comprometer seu funcionamento;
- c) Prestar suporte operacional durante a realização dos certames licitatórios.

4.3. CONFORMIDADE LEGAL

- a) Garantir que a plataforma esteja plenamente em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes;
- b) Implementar práticas de segurança da informação em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.4. CUSTO ZERO PARA O PARANACIDADE

- a) A prestação dos serviços será realizada sem custos financeiros para o PARANACIDADE;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Para as **empresas sediadas em outro Estado da Federação**, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual paranaense** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;

A empresa a ser contratada também deverá apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo de registro impeditivo:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>
- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a empresa, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a empresa for a matriz, ou da filial, quando a empresa for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

6. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo Analista de Desenvolvimento Municipal Ademir Lopes dos Santos Paz.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar

as atribuições previstas no 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

7.2. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- b) Assegurar a participação no sistema eletrônico de licitação apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
- c) Indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema eletrônico de licitações;
- d) Divulgar e utilizar o sistema eletrônico de licitações;
- e) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos regulamentos da contratada;
- f) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela contratada para a total e completa execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Designar, em ato específico, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto deste instrumento;
- k) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;

- l) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar acesso contínuo à plataforma de licitações, através da rede mundial de computadores – internet;
- b) Prestar suporte técnico-operacional tempestivamente, quando necessário;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva da plataforma, garantindo sua operação regular e segura;
- d) Manter o sistema constantemente atualizado, de forma a refletir quaisquer alterações legais relevantes que impactem os procedimentos licitatórios;
- e) Garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas pelo sistema;
- f) A plataforma deverá operar conforme as diretrizes de governança digital e interoperabilidade estabelecidas pelos órgãos de controle e regulamentação;
- g) Executar todos os serviços conforme especificados neste termo de referência;
- h) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá nenhum tipo de cobrança e nenhum ônus financeiro para o PARANACIDADE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não importa em exclusividade de uso do sistema eletrônico de licitações da empresa contratada, podendo o PARANACIDADE utilizar outro sistema sempre que julgar conveniente.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros.

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei



Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

João Carlos da Luz
Administrador

Aprovação do Termo de Referência

Flavio Luiz Sauerbronn
Coordenador Administrativo

Francisco Luis dos Santos
Diretor de Administração e Finanças



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

João Carlos da Luz (29/04/2025 16:53:38), Flavio Luiz Sauerbronn (29/04/2025 17:23:11) e Francisco Luis dos Santos (29/04/2025 17:35:24)

Nome/controlado do arquivo:

2025042916533822.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025042916533822>